



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 2.068, DE 30 DE JULHO DE 2014.**

*Acrescenta na Lei Ordinária nº 2.027, de 3 de fevereiro de 2014.*

Acrescenta o inciso VII ao art. 7º da Lei 2.027, de 3 de fevereiro de 2014, que institui o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É acrescido o inciso VII ao art. 7º da Lei 2.027, de 3 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art.7º.....  
.....

VII – subsidiar o sistema de transporte público coletivo, estruturado e integrado de caráter urbano, definido nos incisos VI e XI do art. 4º da Lei Federal 12.587, de 3 de janeiro de 2012.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas